

o conhecimento e todas as lei pertencer,
que a cumpram e assim cumprir tão
integralmente como contêm.
Câmara Municipal do termo de Turvo, 26
de maio de 1983.
Antonio Manuel

Lei nº 443
concede aumento de vencimentos e toma ou-
tras providências.

A Câmara Municipal do termo de Turvo,
decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º → Fica a Câmara Municipal autoriza-
do a aumentar os vencimentos de todos os ser-
vidores ativos e inativos, professores do ensino
de 2º grau, professores de Educação Especial, Prefeito e Vice-Prefe-
rito, no percentual de 40% (quarenta por cento)
dos vencimentos apurados pelas leis n.ºs 442 e
443 de 03 de maio de 1983.

Art. 2º → Os professores do ensino de 1º grau
e operários receberão a importância de Cr\$ 34.776,
(trinta e quatro mil e setecentos e seis
cruzeiros), mensais.

Art. 3º → As despesas decorrentes do artigo an-
terior correrão à conta de dotações próprias do
orçamento vigente, podendo suplementá-las se
necessário for.

Art. 4º → Revogadas as disposições em contrá-
rio. Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo seus efeitos a partir de
1º (primeiro) de maio de 1983.
Mando, portanto, a todas as autoridades a

quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourado, 26 de maio de 1983.

Carolina

Lei nº 446/83

Autoriza o Executivo aplicar no "OPENMARKET" ou "OVERNIGHT".
A Câmara Municipal de Dourado, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º → Fica o Executivo autorizado a aplicar recursos financeiros disponíveis, nas operações financeiras de "OPENMARKET" e/ou "OVERNIGHT".

Parágrafo único - Estas aplicações poderão ser de um dia ou mais, desde que o Executivo não fique sem recursos financeiros para cumprir os compromissos assumidos com fornecedores, pessoal e outros despesas de pronto pagamento.

Art. 2º → As receitas oriundas destas aplicações, serão classificadas como Receita Patrimonial e utilizadas onde houver necessidade ou seja, em qualquer dotação de orçamento vigente e futuro.

Art. 3º → Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourado, 29 de julho de 1983

Carolina